



António Fortunato & Leiria Duarte
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, LDA.

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas da **Câmara Municipal do Funchal** (o Grupo), que compreendem o balanço consolidado em 31 de dezembro de 2022 (que evidencia um total de 1.090.422.566,12 euros e um total de património líquido de 977.691.474,46 euros, incluindo um resultado líquido de 6.210.928,58 euros), a demonstração consolidada dos resultados por naturezas, a demonstração consolidada das alterações no capital próprio e a demonstração consolidada dos fluxos de caixa relativas ao período findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras consolidadas que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na seção “Bases para a nossa opinião com reservas”, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da **Câmara Municipal do Funchal** em 31 de dezembro de 2022, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Bases para a opinião com reservas

Os Ativos Fixos Tangíveis do Município do Funchal (bens de domínio público e privado) têm sofrido diversas regularizações ao longo dos anos. Apesar do extenso trabalho já desenvolvido e que incluiu a avaliação das infraestruturas do domínio público por empresa externa e a mensuração de bens do domínio privado pelo seu valor tributário, o processo de inventariação e de adaptação ao Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) ainda não se encontra concluído e a informação atualmente existente não constitui uma garantia de plenitude e da correta valorização destes ativos, constituindo uma limitação de âmbito. A IPSAS 33, por via 13.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, prevê um período de transição após a adoção de referencial em SCN- AP de três anos, pelo que a implementação desta norma de contabilidade pública não foi atingida em 2022, que era o último ano para completar a transição.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas” abaixo. Somos independentes do Grupo nos termos da lei e



António Fortunato & Leiria Duarte
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, LDA.

cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfase

O Município do Funchal reconhece em provisões o montante total de 54.970.757,77 euros, que inclui 38.519.601,23 em outras provisões, 10.292.631,29 euros referentes a impostos, taxas, contribuições e juros de mora, 5.890.074,15 euros para processos judiciais em curso e 268.451,10 euros relativos a acidentes de trabalho e doenças profissionais. O total peticionado (sem juros e custas) em processos judiciais sujeitos a provisão é de 47.950.435,79 euros. As outras provisões incluem o montante de 36.013.625,77 euros para potenciais encargos com a empresa Águas e Resíduos da Madeira por faturação não aceite. As divulgações referentes a provisões encontram-se efetuadas na nota 15 do anexo às Demonstrações Financeiras consolidadas, sendo que as asserções relativas à necessidade de constituição de provisões são baseadas nas informações remetidas pelos advogados da autarquia.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras consolidadas

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Grupo de acordo o SNC-AP;
- elaboração do *relatório e contas* nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é



António Fortunato & Leiria Duarte
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, LDA.

uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras consolidadas.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras consolidadas representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.



António Fortunato & Leiria Duarte
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, LDA.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras consolidadas.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais consolidadas

Auditamos as demonstrações orçamentais consolidadas anexas do Grupo que compreendem a Demonstração do consolidada do desempenho orçamental (que evidência um total de receita cobrada de 124.849.286,89 e um total de despesa paga de 104.921.947,95) e a Demonstração Consolidada de Direitos e Obrigações por Natureza.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais consolidadas no âmbito da prestação de contas do Grupo. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do SNC-AP.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais consolidadas anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do SNC-AP.

Sobre o relatório consolidado de gestão

Em nossa opinião, o relatório consolidado de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e demonstrações orçamentais consolidadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Sem afetar a opinião referida no parágrafo anterior, não nos foi possível validar a totalidade das divulgações efetuadas em cumprimento à “NCP 27 – Contabilidade de Gestão”, designadamente quanto à imputação dos gastos e dos rendimentos, uma vez que o Município encontra-se ainda a proceder a ajustamentos nos critérios e nos métodos de imputação dos mesmos às diversas funções.

Montijo, 15 de junho de 2023

António Fortunato & Leiria Duarte - SROC, LDA.
 Representada por António Manuel Corrêa de Sousa Fortunato (ROC nº 887)